



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº694/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA:

0700 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.
0702.10.301.031.2147 – Agentes Comunitárias da Saúde - ASPS.
3350430000 – Subvenções Sociais - ACIAPS. R\$12.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:


0700 – Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social.
0701.08244027.2102 – Manutenção da Assistência Social
3390300000 – Material de Consumo. R\$2.000,00.

0703.08243025.2104 – Conselho Tutelar.
3390360000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. R\$3.000,00.

0704.10303033.2088 – Ações do Fundo Municipal de Saúde – PAB.
3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R\$7.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho, RS, 03 de dezembro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal